

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Delegado-Chefe da Policia Civil do Estado do Goiás, Alexandre Pinto Lourenço, informações e remessa de cópia integral acerca de procedimento instaurado para fins de apurar eventual cometimento de infração sanitária e crimes contra relação de consumo por irregularidades na fabricação de medicamentos - inclusive a Ivermectina, que compõe o “kit covid” - pela empresa Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. o que ensejou a aplicação de medida preventiva de interdição cautelar, conforme Resoluções RE nº 1.388, de 6 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Delegado-Chefe da Policia Civil do Estado do Goiás, Alexandre Pinto Lourenço, informações e remessa de cópia integral acerca de procedimento instaurado para fins de apurar eventual cometimento de infração sanitária e crimes contra relação de consumo por irregularidades na fabricação de medicamentos - inclusive a Ivermectina, que compõe o “kit covid” - pela empresa Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. o que ensejou a aplicação de medida preventiva de interdição cautelar, conforme Resoluções RE nº 1.388, de 6 de abril de 2021.



JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Um dos eixos de investigação desta CPI diz respeito a aquisição e indução ao uso de medicamentos para o chamado “tratamento precoce” para a Covid-19 em contraposição às medidas não-medicamentosas eficazes.

Essa Comissão Parlamentar de Inquérito já vem reunindo, pelo seu acervo documental e depoimentos, elementos que atestam que a aquisição, distribuição ou indução ao uso dos medicamentos – tais como a cloroquina, a hidroxicloroquina e a ivermectina – que compõem com outros medicamentos o chamado “kit-Covid” e a terapêutica do “tratamento precoce” foi medida efetivamente adotada pelo Governo Federal como política pública para enfrentamento da Covid-19, por diretriz do Presidente Jair Bolsonaro.



Tal ação governamental tanto foi fomentada, como propagada pelo setor privado – médicos, indústria farmacêutica, operadoras de planos de saúde – demonstrando uma concertação ideológica para investimentos públicos e benefícios privados com medida sanitária desprovida de respaldo científico, além de expor as pessoas a riscos advindos dos medicamentos.

Matéria veiculada pelo canal de mídia jornalística “G1 – Mais Goiás”, datada de 30 de abril de 2021, disponível em <https://www.emaigoias.com.br/laboratorio-de-anapolis-e-proibido-de-fabricar-ivermectina-e-outros-remedios/> noticia que a empresa Vitamedic, em Anápolis, foi proibida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de fabricar, distribuir e vender vários medicamentos, entre eles a ivermectina, e informa que a Polícia Civil do Estado de Goiás instaurou diligência fiscalizatória por indícios de crime contra as relações de consumo e descumprimento de normas sanitárias.. Diz a reportagem:

“O laboratório **Vitamedic** , localizado em **Anápolis**, foi proibido de fabricar, distribuir e vender **ivermectina** e diversos outros remédios. A determinação consta em resolução publicada pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (Anvisa), na quinta-feira (29). Uma série de outras resoluções com proibições semelhantes foram publicadas no início de abril. A indústria farmacêutica também já foi alvo de diligência fiscalizatória da **Polícia Civil** por indícios de crime contra as relações de consumo e descumprimento de normas sanitárias.”

Com efeito, verifica-se, nos termos da Resolução nº 1.388, de 6 de abril de 2021 que foi aplicada uma medida preventiva de interdição cautelar para a fabricação de diversos medicamentos, dentre os quais a Ivermectina sobre o laboratório Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda. na unidade fabril localizada em Anápolis-GO.

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-re-n-1.388-de-6-de-abril-de-2021-312380029>

Tendo em vista a relevância do tema sobre o fomento ao consumo desse medicamento para tratamento da Covid-19 – em frontal contrariedade aos estudos científicos abalizados – sendo a Vitamedic uma das empresas farmacêuticas que mais investiram nessa propagação, vem agora fato que aponta insegurança também quanto à adequação do fabrico do medicamento.

Trata-se, portanto, de questão sanitária sensível, que se agrega aos fatos investigados no âmbito dessa Comissão no tocante ao tema do “tratamento precoce” ante o que compreendemos de relevância a apropriação dos desdobramentos das medidas de investigação criminal por parte da Polícia Civil de Goiás.

Dessa forma, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações, a fim de que possamos analisar em profundidade, os impactos dessa política pública propagado pelo Governo federal e fomentado por atores privados, com graves riscos à população.

Sala da Comissão, 18 de agosto de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

